

RESOLUÇÃO Nº 1005/10

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2010, 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a instituição, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, o Comitê Estadual de Coordenação do Telessaúde Brasil, com atribuições e composição conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Vitória, 10 de fevereiro de 2010.

Francisco Jose
Subsecretário de Estado
Assuntos

ANSELMO TOZI
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO

Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, o Comitê Estadual de Coordenação do Telessaúde Brasil, com as seguintes atribuições:

- I. Submeter à Coordenação Nacional, o Projeto de implantação do Telessaúde Brasil no estado;
- II. Coordenar a implantação e monitorar o funcionamento do programa no estado;
- III. Apresentar o Plano de Trabalho relativo à implantação, pactuado na CIB entre o gestor estadual, municipais e universidades integrantes do projeto, acompanhado de Termo de Compromisso, assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, Secretários Municipais e Reitores das Universidades integrantes do projeto.
- IV. Designar um Coordenador, responsável por manter a interlocução constante com a Coordenação Nacional do Programa.
- V. Atualizar e alimentar o sistema nacional de informações do Programa junto ao Ministério da Saúde através de relatório semestral de atividades, comprovando o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho.
- VI. Submeter, após aprovação na CIB, à Coordenação Nacional do Programa o Plano Operativo Anual contendo definição das metas físicas das unidades, atendimentos, e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos e definição das metas de qualidade;
- VII. Elaborar proposta para estabelecer padrões de intercâmbio de informações, avaliação de qualidade de projetos de telemedicina e telessaúde das instituições integrantes do projeto;
- VIII. Realizar estudo e avaliação de propostas para reembolso de serviços desenvolvidos por instituições universitárias e hospitalares, na área de saúde, por meio do uso de recursos de telemedicina e telessaúde;
- IX. Acompanhar a sistemática para atualização profissional permanente por telessaúde;
- X. Desenvolver trabalhos cooperados com diversos órgãos governamentais e privados para facilitar a estruturação de telemedicina e telessaúde no estado; e
- XI. Buscar articulação com Centros Colaboradores.

A Comissão terá a seguinte composição:

- I. Cinco representantes da Secretaria de Estado de Saúde, (Gerência de Planejamento, Coordenação de Atenção Primária, CIES, Núcleo de Desenvolvimento de RH e Gerência de Tecnologia de Informação);
- II. Um representante da Fundação de Amparo a Pesquisa - FAPES;
- III. Um representante do Núcleo Universitário de Telessaúde NUTES/UFES;
- IV. Um representante da Universidade Federal do Espírito Santo;
- V. Um representante do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES;
- VI. Um representante do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/ES;
- VII. Um representante do Conselho Estadual de Saúde;
- VIII. Um representante da CIB Estadual;
- IX. Um representante da Sociedade Capixaba de Medicina e Saúde da Família;
- X. Um representante do CRM/ES;
- XI. Um representante do fórum das IES.